



## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, com sede a Avenida Rio Maria, n.º 660, setor Centro – Rio Maria - PA, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.176/0001-78, neste ato representado pelo secretário Sr. RAIMUNDO COELHO LOPES, nomeado pelo Decreto n.º 007, de 01 de JANEIRO de 2021, resolve formalizar as seguintes Solicitações n.ºs (20210318001, 20210318002, 20210318003, 20210318004, 20210318005, 20210318006, 20210318007, 20210318008, 20210318009, 20210318010, 20210318011, 20210318012 E 20210318013) para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n.º 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

### **1 – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e agente redutor líquido automotivo, para serem utilizados pelos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Rio Maria - PA.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação da referida aquisição de combustíveis, justifica-se considerando a necessidade corriqueira de abastecimento de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA, os quais são utilizados para que se mantenham os serviços prestados à população do município e todas as atividades prestadas através da gestão pública municipal, através dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Finanças e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Saúde e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Educação e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Cultura e departamentos vinculados,
- Controladoria Geral;
- Procuradoria Geral;
- Fundos Municipais.

### **3 - META FISICA**



3.1. Propiciar abastecimento dos veículos próprios e locados a serem utilizados no atendimento das necessidades existentes no município de Rio Maria/PA.

#### **4 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. A execução dos serviços do objeto desta solicitação deverá ser efetuada no estabelecimento da empresa vencedora do certame, nas bombas industrial com filtro, mediante a ordem de fornecimento/requisição.

#### **5 – FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA.

#### **6 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para os fornecimentos registrados em ata durante este período.

#### **7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### **8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, observando o disposto no Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Rio Maria-PA.

#### **9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser adquirida.



## **10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Os fornecimentos dos bens/equipamentos serão acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Compras e Fiscal de Contratos.

## **12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

## **13 – DA GARANTIA**

13.1. Todos os serviços deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## **14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

14.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **15 – PENALIDADES**



15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## **16 – DO VALOR**

16.1. O valor máximo proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL de Rio Maria-PA para execução total dos objetos é de R\$ **6.572.681,48** (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos). A pesquisa de preços efetuada junto as empresas compatíveis com o objeto deste edital.

## **17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

## **18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração

**Raimundo Coelho Lopes**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento  
Decreto n.º 007 de 01 de janeiro de 2021

Aprovo o Termo de Referência

**Márcia Ferreira Lopes**  
Prefeita Municipal